

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.774/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos, no valor de R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade - 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2049 - Fundo Municipal de Saúde - Recurso APSUS.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01290 - 00495 - 0495/09/02/05/20 Atenção Básica

Valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mi reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 495, conta de receita nº 1.7.2.1.33.10.99.10 – Receita – APSUS – Unidade de Atenção Primária, conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Fonte, anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ Prefeito

Rua Paraná, 983 – Caixa Postal: 15 – Cep 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551.8300. E-mail: - pmrpinhal@uol.com.br